**CERTIFICADO DE RESERVA DE DISPONIBILIDADE HÍDRICA (CRDH) – APROVEITAMENTOS HIDRELÉTRICOS SOLICITADOS PELA ANEEL.**

Todos os documentos devem ser encaminhados em formato PDF, tamanho A4 (210 mm x 297 mm), orientação em retrato, agrupados por assunto (desde que não excedam 20Mb).

**1 – Requerimento**

Formulário a ser preenchido eletronicamente no Portal de Licenciamento do Inea.

**2 – Ofício da ANEEL**

Referente ao aceite do projeto básico do empreendimento.

**3 – Cópia do cadastro do(s) ponto(s) de interferência em corpo hídrico no Sistema Federal de Regulação de Usos - REGLA**

Cópia da declaração CNARH de todos os PIs a serem utilizados, realizada na plataforma REGLA (Sistema Federal de Regulação de Uso) no sitio eletrônico da Agência Nacional de Águas - ANA (Link). Todos os pontos de interferência em corpo hídrico devem ser cadastrados.

**4 – Formulário**

Formulário de Direito de Uso de Recursos Hídricos para Aproveitamentos Hidrelétricos (Anexo 3 – NOP-INEA-41) preenchido e assinado pelo requerente ou representante legal.

**5 – Estudos hidrológicos**

Referente à determinação:

1. Da série de vazões utilizadas no dimensionamento energético considerando a projeção de demandas dos usos múltiplos dos recursos hídricos; e
2. Das vazões mínimas, com cálculo da Q95.

**6 – Mapa de localização e de arranjo do empreendimento**

Georreferenciado e em escala compatível, não inferior a 1:50.000.

**7 – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos técnicos responsáveis pelos estudos**

Acompanhada dos comprovantes de pagamento da ART.

**8 – Termo de Responsabilidade**

Formulário disponível no Portal de Licenciamento do Inea.

**RECOMENDAMOS CONSULTAR:**

* **NOP-INEA-37**, de 29/03/2019, Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos Superficiais (Link).
* **NOP-INEA-38**, de 29/03/2019, Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos Subterrâneos (Link).
* **NOP-INEA-39**, de 29/03/2019, Critérios, orientações e procedimentos para elaboração do Relatório de Avaliação Hidrogeológica - RAH (Link).
* **NOP-INEA-40**, de 29/03/2019, Certidão Ambiental de uso insignificante de recursos hídricos (Link).
* **NOP-INEA-41**, de 29/03/2019, Direito de uso de recursos hídricos para aproveitamentos hidrelétricos (Link).
* **NOP-INEA-42**, de 29/03/2019, Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos Superficiais com finalidade de mineração - Extração de areia em leito de rio (Link).
* **NOP-INEA-43**, de 29/03/2019, Autorização Ambiental para perfuração de poços tubulares para uso de recursos hídricos subterrâneos (Link).

**No Portal do Licenciamento (portallicenciamento.inea.rj.gov.br) estão disponíveis legislações, orientações, formulários, entre outras informações, basta clicar na aba “Área do requerente”.**

**Durante a análise do processo do seu requerimento podem ser exigidos novos custos e documentos complementares.**